

complementação e conferido o prazo de cinco dias úteis para seu reenvio, conforme subitem 3.6. do Edital, não se recebeu resposta da proponente.

Em relação à demonstração de capacidade técnica, foram aceitos os documentos comprobatórios de todos os proponentes, inclusive documentos autodeclaratórios de experiência.

Após avaliação formal e substancial de toda a documentação, os membros da Comissão, em comum acordo, consideram AUTORIZADAS, pelo atendimento do item 3 do Edital, as seguintes Proponentes:

- 1 – Zígia Engenharia
- 2 – Houer Consultoria
- 3 – Terracom
- 4 - Grupo Marquise
- 5 - Paulitec Construções
- 6 - Revita Engenharia
- 7 - Tksa
- 8 - Benvenuto Engenharia
- 9 - André Ribeiro
- 10 - Upside Finanças Corporativas
- 11 - Grupo Estre
- 12 - Consita

A Comissão decidiu indeferir a proposta de realização de estudos da Gocil Segurança e Serviços, devido à ausência do Plano de Estudos, nos termos do subitem 3.1.4 do Edital.

Nos termos do subitem 4.1, os Agentes Autorizados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta autorização, para encerramento e protocolo dos Estudos.

A Comissão convida os autorizados para a reunião inaugural dos estudos do PMI de operação integrada de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, a ser realizada no dia 04 de abril de 2018, às 14h, na São Paulo Parcerias (Rua Libero Badaró, 293 – 9º andar). Por limitações de espaço físico, cada autorizado poderá trazer somente dois representantes, cujos nomes e números de RG deverão ser enviados até o dia anterior para o endereço eletrônico pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO  
Denise Tiemi Yagui (Presidente)  
Tatiana Regina Renno Sutto  
Vladimir de Souza Alves  
Edson Tomaz de Lima Filho  
Otávio Carneiro de Souza Nascimento

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 DA SMDP - PPMI DA REDE SEMAFÓRICA

Processo SEI 6071.2018/0000059-0  
Eslarecimentos  
Foram publicados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias as respostas aos questionamentos recebidos, no âmbito do Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse da rede semaforica.

#### COMUNICADO DE CONSULTA

**OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO PACAEMBU COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E PELO SEU CENTRO POLIESPORTIVO.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, comunica a realização de CONSULTA PÚBLICA, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do edital, do contrato e dos anexos a partir do dia 29/03, no endereço eletrônico a seguir: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/pacaembu/edital\\_pacaembu/index.php](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/pacaembu/edital_pacaembu/index.php)

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até o dia 18/04, identificados com os dados do interessado e poderão ser encaminhados: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico [consultapacaembu@prefeitura.sp.gov.br](mailto:consultapacaembu@prefeitura.sp.gov.br) ou (ii) fisicamente, mediante protocolo da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, na Rua Libero Badaró, 293, 24º andar, Centro – São Paulo/SP.

Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) do Edital, do Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo Modelo para Consulta Pública e para Pedido de Esclarecimentos, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado.

Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

#### Justificativa para a contratação.

O presente documento destina-se a registrar os principais aspectos da estruturação do projeto para a prestação dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Complexo do Pacaembu, composto pelo Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho e pelo seu Centro Poliesportivo, apresentando a justificativa para a contratação e a caracterização de seu objeto, da sua área e do prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

O Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho (“Estádio”) e seu Centro Poliesportivo (“Centro Poliesportivo”) compõem um Complexo Esportivo (“Complexo”, ou “Pacaembu”) que é atualmente administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Ele foi concebido para ser um centro de referência de esportes, com piscina olímpica, ginásio poliesportivo, ginásio de saibro, quadra externa de tênis, quadra poliesportiva externa, pistas de corrida, salas de ginástica e posto médico.

Planejado para abarcar, além de atividades esportivas, eventos culturais e festividades – razão primordial para a construção da concha acústica original, que existiu até 1969 e, posteriormente, foi substituída pela arquibancada conhecida como “tobogã” – o Complexo encontra-se atualmente subutilizado e desatualizado. Deixou de servir como centro de referência esportivo e espaço ativo para entretenimento, lazer, turismo, cultura e convívio social condizente com o seu potencial. Além disso, a geração de receitas no Complexo não representa atualmente valor expressivo, vislumbrando-se a possibilidade de exploração de novas fontes de receitas e mesmo de novos usos no Complexo.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias (“CMDP”) aprovou, em sua reunião de 24 de maio de 2017, a instauração de um Procedimento de Manifestação de Interesse (“PMI”). O PMI se realizou por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 – SMDP, com vistas à estruturação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a modernização, restauração, gestão, operação e manutenção do Complexo. Tal procedimento foi conduzido pela Secretaria de Desestatização e Parcerias (“SMDP”), responsável pela execução das atividades do Plano Municipal de Desestatização (“PMD”).

Dentre as justificativas para o lançamento do PMI, vale mencionar a oportunidade de conhecimento de novas formas de exploração dos serviços e atividades a serem desenvolvidas

no Complexo. E isso com foco na melhoria da experiência e atendimento aos usuários e maior obtenção de receitas, bem como na realização das reformas e investimentos necessários.

O PMI possibilitou a busca por soluções de desoneração do erário público e melhores formas de utilização do Complexo de forma integrada e não apenas como arena esportiva. As análises feitas em relação ao Complexo apontaram para um modelo que torna sua gestão sustentável econômica e financeiramente, além de diversificar seus usos.

Paralelamente à adoção do caminho institucional do PMI para interlocução com agentes privados sobre o projeto do Pacaembu, a equipe técnica da São Paulo Parcerias S/A (“SPP”) realizou estudos de modelos de gestão envolvendo o Complexo, incluindo formatos de parcerias com a iniciativa privada e fontes de geração de receita, bem como outros estudos e análises. Também foram realizados levantamentos de custos e despesas do Complexo de São Paulo, junto à SEME.

Assim, a análise dos estudos recebidos no PMI e os serviços técnicos de estruturação desenvolvidos por SMDP, SEME e SPP, com apoio dos órgãos de preservação pertinentes, permitiram a consolidação do projeto tal como ora é apresentado à consulta pública.

Por fim, cabe dar destaque à Lei Municipal nº 16.703/2017, lei que disciplina as concessões e permissões de serviços, obras e bens públicos que serão realizadas no âmbito do Plano Municipal de Desestatização – PMD e, mais especificamente à Lei Municipal nº 16.696/2017, na qual consta a autorização legislativa e a disciplina da concessão do Complexo, nos termos do referido PMD. Como diretrizes legais para a concessão do Complexo, destaca-se a necessidade de respeito aos parâmetros que venham a ser definidos pelo Executivo no Projeto de Intervenção Urbana – PIU e a manutenção do nome “Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho” e seu apelido “Pacaembu” no Complexo, sendo permitida a exploração de direito de nome com o acréscimo ao nome original.

O PMI. No que tange ao PMI, na fase de credenciamento, 4 agentes foram autorizados a desenvolver estudos. Em 06 de dezembro de 2017, a SMDP recebeu 2 estudos, entregues pelos agentes autorizados, a seguir listados:

1) Arap, Nishi & Uyeda Advogados, Arena Assessoria De Projetos Ltda., BF Capital Assessoria em Operações Financeiras Ltda., Jones Lang Lasalle Hotels S.A. e Rai+Velasco (“Consórcio Novo Pacaembu”); e

2) Tetra Projetos e a Almeida & Fleury Consultoria (“Consórcio Tetra Projetos”).

Importante notar que o credenciamento e autorização para realização dos referidos estudos se deu após oitiva e deliberação preliminar dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico-cultural do Município: Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – “Condephaat” e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – “Conpresp”.

Após a entrega dos estudos, a Comissão Especial de Avaliação (“CEA”), formada pelos membros indicados conforme a Portaria SMDP nº 11, de 06/03/2018 passou a se dedicar à análise dos documentos. Ademais, foram realizadas reuniões com os agentes autorizados, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca dos estudos.

Nessa etapa, os estudos foram encaminhados novamente aos órgãos de proteção ao patrimônio histórico, os quais deliberaram pela aprovação preliminar dos estudos do Consórcio Novo Pacaembu. Por outro lado, decidiram também pela reprovação dos estudos apresentados pelo Consórcio Tetra Projetos. A justificativa de sua reprovação foi não atender às diretrizes aplicáveis ao Complexo já previamente estabelecidas pelos referidos órgãos de proteção ao patrimônio histórico-cultural. O ofício Compresp nº 0006-R e na ata Condephaat nº [1907/17] emitido pelos citados órgãos nesse sentido foi publicado no Diário Oficial da Cidade no 08/03/2018] e no site da SMDP em 08/03/2018.

Uma vez realizadas as primeiras análises dos estudos, em 08/03/2018, o CMDP aprovou o projeto, bem como as diretrizes das modelagens financeira, jurídica, operacional e arquitetônica do projeto, autorizando a publicação do Edital de consulta pública. Ademais, a CEA, com subsídio em Nota Técnica da SPP, exarou a sua recomendação quanto às modelagens. A decisão do CMDP e as recomendações da CEA foram pontos de partida para a estruturação do modelo do projeto submetido à consulta pública.

#### Objeto e prazo de concessão.

A escolha pelo modelo referencial utilizado para a modelagem do projeto do Complexo se deu com base nas premissas estipuladas pelo PMI, que foram devidamente respeitadas pelos estudos apresentados. Dentre tais premissas, destaca-se a desoneração da Administração Pública Municipal por meio da exploração de fontes de receitas complementares, acessórias ou provenientes de empreendimentos associados; a atração de investimentos privados com a sustentabilidade financeira do projeto ao longo do prazo contratual. E, além disso, o respeito às diretrizes estabelecidas previamente pelos órgãos de proteção ao patrimônio histórico-cultural do Município.

Buscou-se, acima de tudo, o privilégio às soluções que mostrassem mais do que condições de atrair investimentos proporcionais aos custos financeiros do projeto, mas que tivessem como foco a modernização dos usos originais do Complexo e o fomento de áreas subutilizadas, sempre em prol do melhor aproveitamento do Complexo e da melhoria dos serviços oferecidos à população.

Nesse cenário, são atividades objeto de delegação ações que permitam a total delegação das responsabilidades relacionadas ao Complexo a concessionária, ficando o poder público com a tarefa de regular e fiscalizar a execução dos serviços e usos do Complexo.

Conforme se verifica da minuta de contrato, em especial do seu Anexo III, “Caderno de Encargos da Concessionária”, as seguintes atividades terão a sua prestação transferida à concessionária:

1) gestão a operação do Complexo, consistindo na prestação dos mais variados serviços que este venha a contemplar e no bom atendimento aos usuários;

2) manutenção do Complexo, consistindo primordialmente na conservação dos bens concedidos; e

3) modernização do Complexo, consistindo na execução de obras e serviços de engenharia integrantes de programa de intervenção obrigatória e de intervenções opcionais que sejam necessárias para a prestação adequada dos serviços.

O plexo de atividades é consentâneo com a concessão, que se traduz num arranjo complexo. Em vez da mera soma de arranjos contratuais isolados, essa modalidade contratual pressupõe a delegação de atividades integradas, reunindo todas as frentes necessárias para a efetiva prestação das atividades. O conjunto de serviços e obras é contratado pelo Poder Público de forma unificada, e controlado mediante indicadores de desempenho, que constituem parâmetros de qualidade e resultam na atribuição de nota pelo desempenho que impactará o pagamento da outorga. O foco, nesse caso, estará nos resultados da operação, e não, nos meios adotados, o que conferirá ampla margem de flexibilidade ao gestor do Complexo. Além da economia, tal modelo permite ganhos de eficiência e de qualidade – em especial em razão da centralidade da execução de todas as ações na figura de um só agente integrador e gestor

(a concessionária) e da possibilidade de exploração de novas fontes de receita.

O prazo de vigência da concessão foi fixado em 35 (trinta e cinco) anos, não sendo admitida a prorrogação. Tal prazo foi definido com base não apenas na Lei Municipal nº 16.696/2017, mas no modelo econômico-financeiro de referência, comportando a amortização dos investimentos a serem realizados e a remuneração compatível com a assunção de custos e despesas dos encargos com o Complexo, considerada a opção da Administração Pública Municipal por receber outorga fixa no valor mínimo de R\$ 12,4 milhões (doze vírgula quatro milhões de reais).

Assim, os investimentos obrigatórios, que devem ser executados nos 3 (três) primeiros anos da concessão, bem como a prestação de todos os serviços concedidos, exigem que o parceiro privado tenha direito sobre a exploração de fontes de receitas e empreendimentos associados no Complexo pelo prazo estipulado, a fim de garantir a viabilidade econômico-financeira no negócio. Salienda-se que a concessionária será responsável pelos custos e despesas de operação dos referidos equipamentos por todo o período de vigência contratual, devendo realizar as manutenções que se façam necessárias.

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

##### RESOLUÇÃO GRUPO DE MONITORAMENTO DE PROCEDIMENTOS E AÇÕES DE ZELADORIA URBANA Nº 001/2017

O GRUPO DE MONITORAMENTO DE PROCEDIMENTOS E AÇÕES DE ZELADORIA URBANA, no exercício das competências que lhe confere o Decreto nº 56.069 de 17 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013, que institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua.

CONSIDERANDO o Decreto nº 56.069, de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana em logradouros, praças e vias em geral.

CONSIDERANDO o § 1º, do artigo 13 do Decreto nº 57.069/16, que prevê que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania coordenarão o Grupo de Monitoramento dos Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana, instituído com o objetivo de monitorar a implementação e o cumprimento dos procedimentos previstos no decreto.

CONSIDERANDO o artigo 14 do Decreto nº 56.069/16 que dispõe sobre as competências do Grupo de Monitoramento dos Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana.

CONSIDERANDO a Portaria Intersecretarial 001/SMDHC/SMADS/SMRP de 31 de maio de 2017 que disciplina os Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana previstos pelo Decreto Municipal nº 57.069/16 e alterados pelo Decreto nº 57.581/17.

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na L Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua, aprovando a instituição da comissão de acompanhamento de ações e procedimentos de zeladoria urbana.

CONSIDERANDO ainda, a indicação dos nomes para compor a Comissão de Acompanhamento de campo do Grupo de Monitoramento dos Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana pelo Comitê PopRua.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento de Campo do Grupo de Monitoramento de Procedimentos e Ações de Zeladoria Urbana, composta por:

- a) Giancarlo Antonio de Oliveira da Silva RG. 25.967.885-5
- b) Robson César Correia de Mendonça RG. 37.648.454-8
- c) Darcy da Silva Costa RG.17.970.719-X.
- d) Eliana de Santana RG. 20.434.065-20
- e) Denise Aparecida Bonifácio R.F. 541.305.2
- f) Rosiene Silvério RG. 54.606.139-4
- g) Renato Ribeiro Senna RG. 19.189.834-X
- h) Manuel Messias N. dos Santos RG. 11.292.023
- i) Alcyr Barbin Neto R.F. 840.169.1

Art. 2º Compete à Comissão em subrogação ao art. 14 e incisos do Decreto 57.069 de 17 de junho de 2016:

I - Acompanhar e relatar ações de zeladoria urbana em locais com presença de pessoas em situação de rua com finalidade de garantir a efetiva aplicação da normativa municipal de Zeladoria Urbana zelando pelo respeito aos Direitos Humanos da População em Situação de Rua.

II - Requerer às Subprefeituras informações a respeito das ações de zeladoria realizadas;

III - Adotar as diligências necessárias para garantir o efetivo acompanhamento das ações;

IV - Orientar agentes públicos de todo tipo sobre a efetiva normativa de zeladoria urbana do município de São Paulo;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

#### PUBLICAÇÃO Nº 048/CMDCA-SP/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90 – ECA, comunica a recomposição da Comissão do Edital FUMCAD 2017.

##### Representantes da Sociedade Civil

NOME	R.G.
Écio Almeida Silva	42.088.281-9
Kedemilson Bezerra de Carvalho	33.389.198-3
Mauro Caseri	5.589.921-6
Solange Cristina Castro Sampaio	30.169.964-1
Wilsilene Cabral Chaves	26.670.950-3

##### Representantes do Governo

NOME	R.F.
Claudir Roberto Teixeira de Miranda	844.127.8
Alcione Helena Borner Campos	117.525.4
Alan Queiroz da Costa	756.987.4
Paula Ferreira Mendonça Cruz de Moraes	845.812.0

#### PUBLICAÇÃO Nº 049/CMDCA-SP/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90 – ECA, comunica a composição da Comissão Central Organizadora das Conferências dos direitos da criança e do adolescente 2018 conforme o artigo 5º da Resolução nº124/ CMDCA/2018, que normatiza a realização das conferências:

##### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Solange Cristina de Castro Sampaio – CPPP

Não fez indicação - CPPP

Edmarcos Souza Alves – CPRI

Paula Ferreira Mendonça Cruz de Moraes – CPRI

Fernando Antonio dos Santos Junior – CPRI

Thais Romoli Tavares – CPCI

Lourival Nonato – CPFO

Não fez indicação – CPFO

Jorge Artur Canfield Florianí - CPGDCT

Rita Luciana Bispo – CPGDCT

##### Conselheiros Tutelares

Cristina Marques da Silva – Setorial Leste – CT São Mateus

Silvana Biondani - Setorial Leste – CT Vila Prudente

Fernando Rodrigo Prata - Setorial Sul – CT Vila Mariana

Antonio Aureliano Brito Vieira - Setorial Sul – CT M’Boi Mirim

Fernanda Abreu da Silva – Setorial Centro/Norte – CT Sé

Enides de Sousa Lima – Setorial Centro/Norte – CT Bela Vista

Monalisa Tassiana Gato – Setorial Oeste – CT Jaraguá

Alexandre Teixeira da Silva – Setorial Oeste – CT Freguesia do Ó

Rosângela da Rocha Sousa – Comissão Permanente

José Antonio de Neto – Comissão Permanente

##### Adolescentes

Luis Henrique Granjeiro da Silva Almeida

Cleber Pereira Teixeira

Heloísa Barbara Vieira de Oliveira

Giovanna Bueno Soares Zanini

Vinícius Soares de Oliveira

##### Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rudnéia Arantes

Roberta Reiko Durante Sato

Luana Cunha Bhering

Carlos Alberto de Souza Júnior

##### Secretarias Municipais

Domingos Dário Silva de Sá – Secretaria Municipal de

Prefeituras Regionais

Ana Carolina Weiss Barrilari – Secretaria Municipal de

Educação

Jane de Lima – Secretaria Municipal de Assistências e

Desenvolvimento Social

Andréa da Silva Munhoz – Secretaria Municipal de Saúde

Luciano Santos Araújo – Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUMCAD - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Balancete Financeiro			
FEVEREIRO 2018			
em R\$			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	4.421.783,10	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	30.812.263,11
ORDINÁRIA		ORDINÁRIA	36.758,37
TESOURO MUNICIPAL		TESOURO MUNICIPAL	
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE		RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	
VINCULADA	4.421.783,10	VINCULADA	29.975.504,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO		FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	
OUTRAS FONTES	4.421.783,10	OUTRAS FONTES	29.975.504,81
RECEITA CONDICIONADA		RECEITA CONDICIONADA	
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO		TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	68.489,51	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	148.982,90
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	68.489,51	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	148.982,90
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	32.973.865,53	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.481.141,42
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR - TESOURO	36.414,27	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - TESOURO	50.387,99
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR - OUTRAS FONTES	27.390.833,42	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - OUTRAS FONTES	2.365.905,40
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR - TESOURO		PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - TESOURO	17.757,42
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR - OUTRAS FONTES	1.093.770,44	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - OUTRAS FONTES	317.159,85
DEPÓSITOS RESTITUIVÉIS E VALORES VINCULADOS		DEPÓSITOS RESTITUIVÉIS E VALORES VINCULADOS	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.452.847,40	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	729.930,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	250.461.958,19	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE (IX)	254.283.708,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - TESOURO		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - TESOURO	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - OUTRAS FONTES	250.461.958,19	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - OUTRAS FONTES	254.283.708,83
DEPÓSITOS RESTITUIVÉIS E VALORES VINCULADOS		DEPÓSITOS RESTITUIVÉIS E VALORES VINCULADOS	
Total (V) = (I+II+III)			